

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2019  
EDITAL DE ABERTURA**

O Prefeito Municipal de Garuva, Rodrigo Adriany David, no uso de suas atribuições e a vista do contido no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350, e na Lei Complementar nº 46/2009, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado 001/2019 destinado ao provimento dos empregos públicos municipais para o cargo de Agente de Combate às Endemias, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, cujo certame observará o disposto e normas contidas neste edital.

**1. Quadro de Empregos Públicos Municipais objeto do Processo Seletivo:**

Denominação do Emprego Público Municipal	Localidade de atuação	Número de vagas	Escolaridade mínima e demais requisitos	Carga Horária	Salário Base Mensal	Inscrição
Agente de Combate às Endemias	Todo o Município	01 + RT	Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Ensino médio Completo; Carteira de Habilitação AB.	220 horas mensais	R\$1.112,84	Gratuita

**1.1 Do Cronograma de Execução**

Cronograma dos Procedimentos	Data
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	21/01/2019

Período de Inscrições	22/01/2019 a 29/01/2019
Lista Preliminar de Inscritos	31/01/2019
Recursos	01/02/2019
Resultado da Homologação das Inscrições	04/02/2019
Aplicação das Provas	07/02/2019
Divulgação do Gabarito	08/02/2019
Recursos Prova e Gabarito	11/02/2019
Divulgação das Notas	12/02/2019
Recursos	13/02/2019
Classificação Final	14/02/2019

O cronograma de execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela Prefeitura de Garuva, a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha ocorrer. Todas as publicações serão divulgadas a partir das 14hs da data estipulada neste cronograma no site da Prefeitura: [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

## **1.2 Síntese de Atribuições**

### **Agente de Combate às Endemias**

Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. De acordo com o art. 4º, parágrafo único da Lei 13.595/2018 são atividades do Agente de Combate às Endemias:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

As atividades serão realizadas em quaisquer localidades do município, conforme as necessidades epidemiológicas.

## **2.0 Do Preenchimento das Vagas**

### **2.1. Da Formação de Cadastro**

Os candidatos aprovados para os empregos, além das vagas previstas, formarão um cadastro reserva cuja admissão estará condicionada à liberação de vagas futuras e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado.

### **2.2. Da Validade**

Este Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data de publicação do Edital de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

### **3.0 Da Regulamentação das Inscrições**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 22/01/2019 a 29/01/2019, das 09:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Eugenio Avanci, nº 656, Centro, Garuva/SC.

3.1.1 No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio;
- Cópia da Carteira de Motorista Categoria AB;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Uma foto 3x4.

3.1.2 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

3.1.3 O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

3.1.4 O candidato deverá preencher e entregar o Requerimento de Inscrição juntamente com a documentação relacionada no item 3.1.1;

3.1.5 No ato da inscrição o candidato receberá a segunda via do seu comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-conferidor, e deverá apresentá-lo juntamente com o documento de Identidade no dia da prova teórica.

### **3.2 Da Homologação das Inscrições**

3.2.1 A Lista Preliminar das Inscrições será divulgada no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br) no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31/01/2019.

Da não homologação da inscrição, cabe recurso, que deverá ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 e protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01/02/2019 no horário das 09:00h as 12:00h.

3.2.2 A Lista definitiva da homologação das inscrições será divulgada no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br) no mural da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04/02/2019.

### **3.3. Das Provas Teórico-Objetivas**

3.3.1 A prova será aplicada no dia 07/02/2019, às 19:00 horas, no Colégio Carmem Seara Leite.

3.3.2 A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, elaboradas com base nos programas contidos no **Anexo I**. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os dois últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

3.3.2 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

3.3.3 Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

3.3.4 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade e segunda via do comprovante de inscrição.

3.3.5 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

3.3.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta(30) dias.

3.3.7 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de meia hora, munido de caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta.

3.3.8 Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material.

#### **4.0 Da Avaliação e da Aprovação**

4.1 A prova teórico-objetiva constará de 20 (vinte) questões objetivas, sendo que cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

4.2 Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme referências bibliográficas no **anexo I**).

4.3 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5 (cinco) pontos na prova teórico- objetiva.

4.4 A Nota Final da Prova escrita será publicada no dia 12/02/2019, no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 Para efeito de desempate serão considerados os critérios de idade e número de filhos menores de 14 anos. O candidato mais idoso precederá o mais novo. Havendo empate neste critério o candidato que tiver mais filhos menores de 14 anos prevalecerá sobre o outro.

#### **5.0 Dos Recursos e Pedidos de Revisão do Gabarito e da Prova Teórico-objetiva**

5.1 Os pedidos de revisão do gabarito da prova teórico-objetiva deverão ser encaminhados a Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no dia 11/02/2019 conforme cronograma e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Eugenio Avanci, nº656, Centro - Garuva, no horário das 09:00h as 12:00h.

#### **6.0 Da Classificação Final**

6.1 A Classificação final será divulgada no dia 14/02/2019 no site [www.garuva.sc.gov.br](http://www.garuva.sc.gov.br), e no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 A Prefeitura Municipal de Garuva não fornecerá aos candidatos aprovados atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado.

#### **7.0 Do Preenchimento dos Empregos Públicos**

7.1 A Prefeitura de Garuva reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades.

7.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga no quadro de emprego público municipal, regrados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.

7.3 No caso de desistência definitiva, o candidato será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo Público Simplificado.

## **8.0 Da Contratação**

8.1 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis:

### **Cópia simples:**

- Certificado de reservista (p/ homens)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 7 anos
- RG e CPF dos filhos maiores de 7 anos e menores de 24 anos e/ou dependentes em geral para fins de imposto de renda
- Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
- Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
- Carteira de habilitação
- Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
- Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo: ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
- Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
- Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
- Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)

- Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
- Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
- Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
- 01 foto 3x4 **RECENTE**
- Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
- Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
- ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

**Cópia autenticada:**

- Comprovante de grau de escolaridade

**OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis.**

**9.0 Disposições Finais**

9.1 A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo Público Simplificado nº 001/2019 ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses após a homologação do resultado.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 01/2019.

Garuva, 18 de janeiro de 2019.

Priscila Radwanski Peixe  
Presidente da Comissão  
Portaria 01/2019



**ANEXO I**  
**PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**1. Interpretação de textos.**

**1.1** Leitura e compreensão de informações.

**1.2** Identificação de idéias principais e secundárias.

**1.3** Intenção comunicativa.

**2. Vocabulário.**

**2.1** Sentido de palavras e expressões no texto.

**2.2** Substituição de palavras e de expressões no texto.

**2.3** Sinônimos e antônimos.

**3. Aspectos lingüísticos.**

**3.1** Grafia correta de palavras.

**3.2** Separação silábica.

**3.3** Localização da sílaba tônica.

**3.4** Acentuação gráfica.

**3.5** Relação entre letras e fonemas.

**3.6** Família de palavras.

**3.7** Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.

### **3.8** Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos

simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.

### **3.9** Noções básicas de concordância nominal e verbal.

### **3.10** Regras gerais de regência nominal e verbal.

### **3.11** Sinais de pontuação:

**3.11.1** Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.

**3.11.2** Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos, o aposto e o adjunto adverbial.

**3.11.3** Emprego dos dois pontos.

**3.11.4** Uso do travessão.

#### BIBLIOGRAFIA

1. CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da língua portuguesa**. 43ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.
2. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da língua portuguesa**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
3. NICOLA, José De; INFANTE, Ulisses. **Gramática contemporânea da língua portuguesa**. São Paulo: 1997.

## **LEGISLAÇÃO PARA O AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Disponível em:  
<http://conselho.saude.gov.br/14cns/docs/constituicaofederal.pdf>
2. Lei Federal nº 13.595/2018, de 05 de janeiro de 2018. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm)
3. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Disponível em:  
[http://www.conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080\\_190990.htm](http://www.conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm)
4. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)
5. Caderno de Atenção Básica Nº21-Vigilância em Saúde-Ministério da Saúde. Disponível em:  
[http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd21.pdf](http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd21.pdf)

6. PORTARIA nº 2.436, DE 21/09/2017. Disponível em:

[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

Priscila Radwanski Peixe  
Presidente da Comissão  
Portaria 01/2019